

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:4A9638A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 568-A/GP-PMT DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA TITULAR E SUPLENTE DE FISCAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga; **CONSIDERANDO**, que cabe as entidades públicas, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração.

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - DESIGNAR os servidores listados abaixo, nos termos do artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133/21, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº 032/2025-PMT, Pregão nº 035/2025-PMT, que dispõe sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PODENDO SER ESTENDIDO ÁS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM**.

FISCAL TITULAR: Vanuzia Silva de Assis Holanda

FISCAL SUPLENTE: Adeilton Maia Costa

Art. 2º - Cabe aos servidores designados no Art. 1º do presente Decreto as seguintes atribuições:

Zelar pelo efeito cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições a execução dos serviços contratados;

Cumprir fielmente as observações no Processo Administrativo nº 032/2025-PMT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com efeito retroativo ao dia 15 de setembro de 2025.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, de 15 de setembro de 2025.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:50EC4BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI SANCIONADA N.º 1035/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR IMÓVEL, A TÍTULO ONEROSO, PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – TIPO III, NO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e Art. 73 inciso III da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação e fortalecimento da rede de Atenção Primária à Saúde no Município de Tabatinga/AM; **CONSIDERANDO** que a Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo III atende às diretrizes do Ministério da Saúde, possibilitando maior cobertura assistencial à população;

CONSIDERANDO a inexistência de imóvel público adequado e localização estratégica, para implantação da referida unidade de saúde;

Faço saber que a Câmara Municipal de TABATINGA/AM aprovou e Promulgou e EU Sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, onerosamente, um terreno urbano com uma área de **5.177,50 m²** e perímetro **312,10m**, Setor 07, Quadra 04, localizado à Rua Tiradentes, s/n.º, Bairro: Tancredo Neves, Município de Tabatinga/AM, devidamente registrado em cartório de imóveis local, com os seguintes limites e confrontações:

Pela frente – por uma linha de 106,5m com a Rua Tiradentes;

Lado direito – por uma linha de 50.00m com a Rua 1º de Fevereiro;

Pelo fundo – por uma linha de 101.05m com a Rua Castro Alves;

Pelo lado esquerdo – por três linhas quebradas: 1ª 25.00m, 2ª 5.00m, 3ª 25.00m com a Sra. Ivaneide Nascimento Cruz e Sra. Cláudia Paiva Machado.

Art. 2.º O imóvel descrito no artigo anterior será destinado exclusivamente à construção de uma **Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo III**, visando à ampliação e melhoria dos serviços de saúde pública no município de Tabatinga/AM.

§1.º Em virtude da singularidade da localização fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Nova Lei de Licitações.

§ 2º Caso a área efetivamente utilizada para a construção da UBS seja inferior à metragem total do terreno adquirido, o Município poderá promover o desmembramento da área remanescente, que será destinada exclusivamente à implantação de equipamentos públicos de interesse coletivo.

Art. 3º O valor da aquisição do imóvel é de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, a ser pago diretamente ao proprietário, acrescido das despesas cartoriais e demais custos legais necessários à formalização da compra.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, podendo ser suplementada, se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA, EM 15 DE JANEIRO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE LEI DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:25FBB722